

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, TRATAMENTO DE PISO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, NO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS – HDT Nº 006/2026.

CONTRATO Nº 006/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, qualificada como Organização Social responsável pela gestão do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua Diretora Técnica e Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE**,

GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.995.423/0001-01, com sede na Rua 21 de Abril, nº 181, Quadra 26, Lote 04, Centro, Corumbá de Goiás/GO, CEP: 72.960-000, neste ato representada por seu sócio administrador, na forma de seu contrato social, **Ricardo Regis De Moraes Valente**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 742.473.101-78, portador do RG nº 4.829.473 expedido pela SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Corumbá de Goiás/GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 034/2026 e ao Termo de Referência nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustada:

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:1499542300
0101
Assinado de forma
digital por GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:14995423000101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção de superfícies, tratamento de piso e jardinagem, visando garantir condições adequadas de salubridade, higiene e controle de infecção hospitalar, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa **contratada**:

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de limpeza hospitalar, compreendendo a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas da instituição, visando preparar o ambiente para suas atividades, manter a ordem e conservar equipamentos e instalações, bem como prevenir a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde;

2.1.2. As superfícies em serviços de saúde compreendem mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e equipamentos para a saúde, **exceto aqueles cuja higienização seja de responsabilidade da equipe de enfermagem**;

2.1.3. A empresa além do fornecimento da mão-de-obra também deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

2.1.4. A execução dos serviços deverá observar os procedimentos de limpeza, desinfecção e descontaminação, conforme as boas práticas de higienização hospitalar e normas vigentes, compreendendo:

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:149954230001
01

Assinado de forma digital
por GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:14995423000101

Vistos	1ª Testemunha <i>Silviane Morais</i>	2ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>ml</i>	4ª Testemunha <i>[Assinatura]</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	--------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	------------	---------------	---------------

I – **Limpeza:** remoção de sujidades de superfícies e ambientes, mediante uso de água, detergente e ação mecânica, devendo preceder os processos de desinfecção e esterilização;

II – **Desinfecção:** eliminação de microrganismos patogênicos em superfícies previamente limpas, por meio da aplicação de soluções germicidas;

III – **Descontaminação:** remoção de materiais orgânicos mediante aplicação direta de solução desinfetante sobre o agente contaminante.

2.2. METODOLOGIAS DO SERVIÇO:

2.2.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar;

2.2.2. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;




2.2.3. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro na Agência nacional de vigilância Sanitária ANVISA, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos. Bem como disponibilizar ficha técnica do produto;

2.2.4. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;

2.2.5. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

2.2.6. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com luvas;

2.2.7. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas indicadas pela unidade **CONTRATANTE**, diariamente, ou sempre que utilizados conforme rotina da unidade;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Feliane Marinelli						

2.2.8. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho (NR-32 do MTE);

2.2.9. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura. Caso o carro destinado para essa atividade apresente problemas técnicos e/ou avarias que prejudiquem a execução do trabalho, este deverá ser substituído de maneira tempestiva;

2.2.10. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

2.2.11. Usar luvas, panos descartáveis e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

2.2.12. Usar técnica de 02 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

2.2.13. A empresa deverá arcar com o ônus de todo o material necessário para a limpeza, conservação, higienização, jardinagem e desinfecção fornecendo permanentemente com a frequência que se fizerem necessárias no mês. Utilizar na prestação dos serviços citados nas áreas internas, externas e esquadrias somente produtos que possuam garantia de qualidade, registo nos órgãos competentes, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

2.3. RECURSOS HUMANOS:

2.3.1. Quanto aos empregados fica a cargo da empresa em selecionar e os preparar rigorosamente para prestar os serviços encaminhando profissionais idôneos, com escolaridade mínima de primeiro grau, tendo funções profissionalmente registrados em suas carteiras de trabalho e devidamente treinados em higienização hospitalar;

2.3.2. Todos os profissionais deverão ser qualificados para a função, com comprovação de treinamento e habilitação para limpeza por criticidade de áreas críticas, semicríticas e não críticas, desinfecção de leitos, enfermarias e salas;

GROPXVARI Assinado de forma
CONSTRUTORA E digital por GROPXVARI
SERVICOS CONSTRUTORA E
LTDAL499542300010 SERVICOS
LTDAL4995423000101

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiane monizelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------	---------------	---------------

2.3.3. Importante ressaltar que todos os funcionários devem obrigatoriamente realizar o curso de Integração ministrado na Instituição (Biossegurança e Gerenciamento de Resíduos) antes de iniciar as atividades;

2.3.4. Em relação à conduta e comportamento dos profissionais em questão, fica responsável a empresa em manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo ISG ter conduta inconveniente bem como efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que a critério do Instituto, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

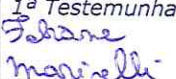

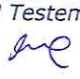

2.3.5. A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Não será permitida a permanência no local de trabalho de funcionários que não estejam devidamente uniformizados, apresentando boas condições de higiene e devidamente identificados com o crachá da empresa. Os funcionários deverão usar touca de cabelo, em todo ambiente do hospital;

2.3.6. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco conforme PGR e em perfeito estado de conservação e funcionamento; treinar o trabalhador para o seu uso adequado, responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. Fornecer somente EPI, aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme Normas Regulamentadoras;

2.3.7. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos dos uniformes e complementos a seus empregados. Os uniformes deverão estar sempre limpos e não será aceita a uniformização fora do padrão, podendo a **CONTRATANTE** os recusar se assim achar pertinente, devendo a **CONTRATADA** realizar sua devida substituição;

2.3.8. Fica a cargo da empresa instruir a seus empregados quanto a prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE** bem como fazer o controle dos mesmos quanto a assiduidade e a pontualidade;

2.3.9. A responsabilidade da empresa inclui fazer seguro de seus empregados com risco de acidente de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
					<p>GROPIX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:14995423000 101</p> <p>Assinado de forma digital por GROPIX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:14995423000 101</p>		

exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recebimento;

2.3.10. A empresa deve assegurar a saúde ocupacional assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

2.3.11. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que terão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos;

2.3.12. A **CONTRATADA** por ocasião do início do contrato se comprometerá a apresentar todos os exames exigidos, conforme legislação vigente e com o atestado atualizado, emitido por médico do trabalho. Os resultados deverão estar à disposição da **CONTRATANTE** e dos órgãos fiscalizadores;

2.3.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a relação nominal dos profissionais, com a respectiva função, designados para atender às demandas objeto do contrato, assegurando a prestação dos serviços de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.3.14. A **CONTRATADA** deverá nomear encarregados de Limpeza devidamente habilitados e capacitados em técnicas de limpeza, manuseio e utilização de produtos químicos, materiais e equipamentos, noções de controle de infecção hospitalar; responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;

GROPX VARI Assinado de forma
CONSTRUTORA digital por GROPX
SERVICOS VARI CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:149954230
0101 01

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Fabiane Marianelli</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>			

2.3.15. O encarregado tem a responsabilidade de controlar as atividades exercidas por seus colaboradores, incluindo a supervisão nos finais de semana conforme escala de trabalho;

2.3.16. Instruir seus empregados quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE** entre outras;

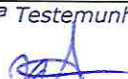
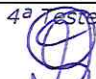
2.3.17. Distribuir os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar; noções de prevenção de infecção hospitalar, uso correto de EPIs; comportamento, postura, normas e deveres; rotinas de trabalho a serem executadas; conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies", da Anvisa (2012). Todas as rotinas, protocolos e qualquer outro documento emitido pela empresa para atividades internas devem ser aprovados pelo serviço de Hotelaria e SCIH da unidade;

2.3.18. Repor funcionários que faltarem ao plantão;

2.3.19. Apresentar Plano de Contingência Operacional para continuidade do serviço, contendo procedimentos e escalas alternativas aplicáveis em situações de ausência imprevista de pessoal, surtos epidemiológicos, aumento de demanda ou eventos emergenciais. O plano deverá prever substituições imediatas, reforço de equipes, ampliação de desinfecção e comunicação à fiscalização. O documento deverá ser atualizado anualmente ou sempre que solicitado;

2.4. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

2.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, luvas, avental, máscara, gorro e outros;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Feliane Marinelli		me				

2.4.2. A **CONTRATADA** deverá no início da execução contratual, apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão, elaborado por sua área técnica, contemplando o efetivo contratado, para a unidade do HDT, definindo a localização dos locais de limpeza, técnicas empregadas, as áreas de atuação, as atribuições dos prestadores de serviço de cada área, a jornada de trabalho, além de outras informações complementares e necessárias à prestação dos serviços;

2.4.3. A prestação de serviços se dará de forma que a empresa fica responsável a manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (Vinte quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

2.4.4. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação e manutenção preventiva de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de resíduos, escadas, jato de água e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

2.4.5. Toda a prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, observando-se recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

2.4.6. Fornecer sob aprovação da qualidade pela Coordenação de Higienização e SCIH da Instituição, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel e papel toalha, nas quantidades e qualidade necessárias, cuidando para que estes não falem nos banheiros, dispenderes a serem instalados, conforme norma do SCIH, NR 32 e demais orientações sanitárias vigentes;

2.4.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

2.4.8. Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas dos funcionários da **CONTRATANTE** sendo apresentados

Vistos	1ª Testemunha Fabrione mouillli	2ª Testemunha 	3ª Testemunha ml	4ª Testemunha 	Contratada GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-14995423 000101 <small>Atestado de forma digital por GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-14995423/000101</small>	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------------------------------	--	---------------------	--	---	---------------	---------------

relatórios, planilhas, indicadores e check list pelas encarregadas e/ou supervisora diariamente;

2.5. PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

2.5.1. A empresa **CONTRATADA** deverá seguir as determinações de higienização e segurança, estabelecidas pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) da empresa **CONTRATANTE**, além das Normas da ANVISA;

2.5.2. A empresa deverá atender a legislação vigente e além da mão-de-obra, deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para execução dos trabalhos;

2.5.3. Uma vez por mês ou quando necessário a **CONTRATADA** deverá providenciar a higienização da Fachada (janela, marquise, placas de identificação, letreiros, calçadas e etc.) mediante disponibilização de equipamentos de segurança profissional devidamente treinado e prévio agendamento junto ao Setor de Higienização do HDT. Em casos de atividades consideradas de alto risco, o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT local deverá emitir Análise Preliminar de Risco - APR/Permissão de Trabalho – PT e deverão ser disponibilizados EPIs e EPCs de Categoria Especiais como cinto de segurança, cones, linhas de vida, fita de demarcação, coletes refletivos. Os trabalhos a serem realizados em altura deverão seguir os requisitos da NR35 (apresentar ASO com aptidão para trabalho em altura e certificado de capacitação da NR35);

2.5.4. Dentre as diversas atividades compete à **CONTRATADA** repor os materiais de consumo diário como sabonete, álcool em gel, papel higiênico, papel toalha; recolher os resíduos de acordo com a sua classificação e o PGRSS; Detectar materiais e equipamentos não funcionais, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários e limpar e organizar o ambiente;

2.5.5. A limpeza compreende todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas e a limpeza do piso e instalações sanitárias. Ressalta-se que a unidade de internação do paciente é composta por cama (colchão, pés e cabeceira), mesa, suporte de soro, lixeira,

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabiane maimelli						

escada, biombos, braçadeira colchão, poltrona para acompanhante, frigobar e cabeceira. A limpeza da unidade de internação do paciente deve ser feita diariamente ou sempre que necessária, antecedendo a limpeza concorrente de pisos. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos do paciente e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades de camas e outras. Na limpeza concorrente de piso de corredores deve-se dar preferência aos horários de menor movimento;

2.5.6. O recolhimento dos resíduos compreende a segregação, transporte adequado bem como armazenamento em local específico e destinado para tal fim, sendo necessário abordar os recicláveis, tais como papel, papelões, galões e etc.;

2.5.7. A higienização das áreas de copa, cozinha, refeitório e copas de nutrição observará a divisão funcional entre as equipes da CONTRATADA e da equipe de Nutrição da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a limpeza de pisos, áreas comuns e superfícies externas, permanecendo sob responsabilidade da equipe de Nutrição a higienização de equipamentos, utensílios e superfícies diretamente relacionadas à manipulação de alimentos, conforme validação do SCIH e da Hotelaria.

2.5. Após a análise e validação das ocorrências pelo Fiscal do Contrato, a **CONTRATANTE** realizará a aplicação das glosas cabíveis, efetuando os descontos na fatura subsequente;

2.6. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

2.6.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene;

Tempo médio: 30 minutos por enfermaria

2.6.2. Limpeza Terminal: É o procedimento de limpeza e/ou desinfecção, de todas as áreas da Unidade, objetivando a redução da sujidade e, conseqüentemente, da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente de acordo com a criticidade das áreas (crítica, semicrítica e não crítica), com data, dia da semana e horário preestabelecidos em cronograma mensal. Inclui todas as superfícies e mobiliários. Portanto, é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais, das áreas críticas, semicríticas, não críticas, infraestrutura e área comum;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabiane Morinelli				GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:1499542300		

Assinado de forma digital por GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:1499542300

Tempo médio: Limpeza terminal da enfermaria – 40 a 50 min;

Tempo médio: Limpeza terminal do leito – 20 minutos

2.6.3. Limpeza imediata ou descontaminação: Trata-se da limpeza quando é realizada quando ocorre sujidade após a limpeza concorrente em áreas críticas e semicríticas, em qualquer período do dia. Tal sujidade refere-se, principalmente àquelas de origem orgânica, química ou radioativa, com riscos de disseminação de contaminação. Essa limpeza limita-se a remoção imediata dessa sujidade do local onde ela ocorreu e sua adequada dispensação. A técnica utilizada dependerá do tipo de sujidade e de seu risco de contaminação;

2.6.4. Limpeza de manutenção: É constituída de alguns requisitos da limpeza concorrente. Limitam-se mais ao piso, banheiros e esvaziamento de lixo, em locais de grande fluxo de pessoal e de procedimentos, sendo realizada nos 3 períodos do dia (manhã, tarde e noite) conforme a necessidade, através de rotina e de vistoria contínua. Exemplo de onde esse tipo de limpeza ocorre com frequência é o pronto socorro ou ambulatório, devido à alta rotatividade de atendimento.

2.7. DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

2.7.1. A CONTRATADA deverá adquirir todo o material de consumo de forma contínua para que não haja paralisações dos serviços por falta dos mesmos, e garantir a entrega fracionada devido ao espaço que será disponibilizado;

2.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente ao Serviço de Patrimônio da Unidade Hospitalar, todos os equipamentos próprios, devidamente identificados, que serão utilizados na execução do objeto contratual, para os registros e controles pertinentes;

2.7.3. A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição, reposições ou reparo lixeiras, dispensadores de papel toalha, carrinhos de transporte de resíduos, dispensadores de papel higiênico, saboneteiras, Dispensador de espuma antisséptica desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso ou que estejam sem condições;

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTD.A:149954230
00101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Feltonne Marinelli</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>me</i>	<i>[Assinatura]</i>			

2.7.4. A CONTRATADA deverá manter panos/mops, após o uso, higienizados diariamente em lavanderia externa, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Os itens descritos deverão ser higienizados em lavanderia hospitalar própria ou terceirizada. Destacamos que os tapetes de tecido são fornecidos pela **CONTRATADA**;

2.7.5. A CONTRATADA necessita informar obrigatoriamente ao setor de Patrimônio da **CONTRATANTE**, qualquer movimentação de entrada ou saída de equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**;

2.7.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

2.7.7. Manter em condições de uso, adequadamente mantendo os equipamentos e utensílios utilizados, na prestação dos serviços;

2.7.8. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até **24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica. A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma e evidências de realizações das manutenções preventivas e corretivas de seus equipamentos;

2.7.9. No fim do período contratual, a **CONTRATADA** poderá retirar os equipamentos de sua propriedade fornecidos e/ou instalados para a execução do objeto contratual e deverá devolver a **CONTRATANTE** os itens que eventualmente lhe forem disponibilizados em condições iguais às que lhe foram entregues;

2.7.10. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta preservação e limpeza dos materiais e integridade física dos profissionais que os manuseiam;

2.7.11. Para a utilização de novos equipamentos, ligados à energia elétrica, gás ou vapor, a **CONTRATADA** deverá consultar previamente a **CONTRATANTE**, para que seja analisada a capacidade de fornecimento versus demanda disponível;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Schiane Marinelli</i>				GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTD.A:14995423 000101		

Assinado de forma digital por GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTD.A:14995423
000101

2.7.12. Responsabilizar-se pelas chaves das portas de acesso às áreas físicas utilizadas para execução dos serviços, objeto do contrato, reservado o direito da **CONTRATANTE** de manter cópias de todas as chaves das instalações colocadas à disposição da **CONTRATADA**.

2.7.13. A utilização de quaisquer produtos químicos no âmbito da execução contratual ficará condicionada à prévia validação pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH, mediante aprovação de amostra, ainda que a respectiva ficha técnica, laudo ou documentação regulatória do produto já tenha sido aprovada, sendo vedada a aquisição definitiva, a substituição ou a aplicação dos referidos produtos sem a manifestação formal favorável do SCIH, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.7.14. A relação detalhada de equipamentos, insumos, produtos químicos, EPIs e dimensionamento de pessoal encontra-se descrita no ANEXO I deste contrato, que passa a integrá-lo para todos os fins, sendo de cumprimento obrigatório pela **CONTRATADA**;

2.8. DOS RESÍDUOS:

2.8.1. Armazenar o resíduo, devidamente embalado no depósito temporário e final de resíduos, indicado pela **CONTRATANTE**;

2.8.2. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), os resíduos em saco plástico específico, padronizado, espessura padronizada pela legislação vigente. Devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo);

2.8.3. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente;

2.8.4. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Feliane moizelli		me				

2.8.5. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada ao armazenamento;

2.8.6. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade **CONTRATANTE** e demais exigências legais, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfuro cortantes;

2.8.7. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade, tendo o cuidado de efetuar a correta amarração evitando assim que o resíduo extravase;

2.8.8. Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota, luva de borracha, máscara, avental de proteção, quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

2.8.9. Utilizar durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

2.8.10. A instituição poderá disponibilizar o contêiner de coletas de resíduos, contudo a **CONTRATADA** ficará com a responsabilidade dos reparos necessários desde que os mesmos mantenham sua integridade e aprovados para uso pela **CONTRATANTE**;

2.8.11. A **CONTRATADA** poderá ainda substituir os recipientes em uso por novos, podendo retirar os mesmos no final do contrato;

2.8.12. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e das áreas reservadas quantas vezes forem necessárias;

2.8.13. Utilizar rótulos/adesivos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, como: lixeiras, carros de transporte interno e externo, atendendo aos

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiane marinelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.995.523/01-17 0101	Assinado de forma digital por GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS 170411906412202610	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	---	---	---------------	---------------

parâmetros de normas vigentes que tratam da matéria, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos nos novos materiais que serão disponibilizados e substituir os rótulos adesivos que estiverem danificados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

2.8.14. A coleta externa é realizada 3 vezes na semana sendo necessário acompanhamento pelo coletor interno de resíduos e/ou encarregada;



2.8.15. É de responsabilidade da encarregada e/ou coletor interno de resíduos manterem a ordem do Abrigo de Resíduos de modo a não sobrecarregar o local com o volume estocado;

2.9. PROCEDIMENTOS DE JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS:

2.9.1. Deve ser expedida o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais aos empregados de função de jardineiro, no sentido de instruí-los, a fim de evitar acidentes de trabalho e ou doenças ocupacionais, em cumprimento à NR 01 no Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978;

2.9.2. A **CONTRATADA** deverá realizar, no âmbito dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, o manejo e controle de vegetação infestante (ervas daninhas) nas áreas externas sob sua responsabilidade, mediante capina manual, roçada mecânica ou, quando tecnicamente justificado, aplicação pontual de herbicidas devidamente registrados nos órgãos competentes;

Parágrafo único: O controle previsto nesta cláusula restringe-se exclusivamente ao manejo de plantas invasoras e vegetação indesejada nas áreas ajardinadas, não se confundindo, em hipótese alguma, com serviços de controle de vetores e pragas urbanas, tais como desinsetização, desratização, descupinização ou quaisquer atividades sujeitas à regulamentação sanitária específica. A eventual utilização de produtos químicos deverá observar as normas ambientais aplicáveis, bem como as orientações do fabricante, sendo vedada a aplicação indiscriminada ou que represente risco à saúde humana ou ao meio ambiente;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabiane marinelli		me				

2.9.3. Trabalho com máquinas e equipamentos: seguir requisitos da NR12 (curso de capacitação);

2.9.4. A **CONTRATADA** arcará com o aparelhamento das áreas disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, para armazenamento de produtos e insumos, escaninhos para guarda de pertences pessoais e área administrativa e outros que se fizerem necessários sem ônus;

2.9.5. A **CONTRATADA** deverá assumir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, danos causados na estrutura física ou objetos, quando identificado que o dano foi gerado por utilização inadequada de produtos, técnicas e outros ou mesmo por ação de seus profissionais, tão logo sejam comunicados;

2.9.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente e suas atualizações para controle desinfecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

2.9.7. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, legislação vigente e suas atualizações e que garanta a manutenção do nosso sistema de gestão de qualidade;

2.9.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer rádio comunicador portátil sem fio para facilitar a comunicação dos encarregados, com o gestor do contrato;

2.9.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente os seguintes indicadores para as Unidades de Saúde:

- a) Tempo de higienização dos leitos e enfermarias;
- b) Quantidade de terminais realizada;
- c) Taxa de absenteísmo.

2.9.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de atividades desenvolvidas mensalmente;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Johna Morinelli</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>re</i>	<i>[assinatura]</i>			

2.9.11. A **CONTRATADA** deverá cumprir as metas de indicadores e apresentar plano de ação para os pontos que merecem intervenção;

2.9.12. A **CONTRATADA** deverá instalar nas dependências do **CONTRATANTE** ponto eletrônico (digital) para controle de entrada e saída de seus colaboradores, e apresentar relatório mensalmente ou sempre que for solicitado;

2.9.13. A **CONTRATADA** não poderá substituir ou inserir produtos/insumos ou equipamentos sem a apresentação dos documentos necessários para a validação da **CONTRATANTE**;

2.9.14. A **CONTRATADA** deverá instalar diluidores em todos os DML do hospital, com saneantes registrados pela ANVISA;

2.9.15. Não integra o escopo da **CONTRATADA** a higienização de equipamentos e utensílios utilizados diretamente na manipulação de alimentos nas áreas de cozinha, refeitório e copas de nutrição, cuja responsabilidade permanecerá sob a equipe de Nutrição, mantida, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela limpeza das áreas físicas e superfícies externas;

2.9.16. A **CONTRATADA** deverá encaminhar o técnico de segurança do trabalho no mínimo uma vez por semana para a verificação das rotinas no hospital, assegurando e orientando os funcionários a respeito da utilização de EPIs e rotinas de segurança;




2.9.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer capotes descartáveis para os colaboradores, quando necessário utilizar em locais com precaução de contato, transporte de resíduos e outros sem ônus para a **CONTRATANTE**;

2.9.18. A **CONTRATADA** deverá garantir a rastreabilidade das atividades de higienização por meio de registros operacionais, tais como checklists por setor, relatórios de execução, sistemas eletrônicos ou outros mecanismos validados pela fiscalização contratual, ficando dispensada a etiquetagem individualizada de todos os materiais higienizados;

2.9.19. É dever da **CONTRATADA** fornecer:

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:1499542300
0101

Assinado de forma
digital por GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:14995423000101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabrício Morielli		me				

- 2.9.19.1.** PGR (Programa de Gerenciamento de riscos) - Deverá ser entregue anualmente e atualizado sempre que houver qualquer alteração;
- 2.9.19.2.** LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) – Deverá ser entregue e atualizado sempre que houver qualquer alteração;
- 2.9.19.3.** LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) - Deverá ser entregue e atualizado sempre que houver qualquer alteração;
- 2.9.19.4.** PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - Deverá ser entregue anualmente atualizado sempre que houver qualquer alteração;
- 2.9.19.5.** Lista de Colaboradores com: Nome, Função, Admissão, Horário de Atividades e Escalas – Deverá ser entregue mensalmente e sempre que houver qualquer alteração;
- 2.9.19.6.** Ficha de entregas EPI (Equipamento de Proteção Individual) – Deverá ser entregue atualizada mensalmente;
- 2.9.19.7.** Certificados Específicos para as Atividades desenvolvidas. – Deverá ser entregue de cada colaborador no qual a profissão exija qualificação. (ex. diplomas de graduação, especialização ou curso técnico, etc.);
- 2.9.19.8.** ASO (Exame de Saúde Ocupacional) Admissional, Periódico e mudança de função e Demissional;
- 2.9.19.9.** Ordem de Serviço de Cada Colaborador – Contendo o posto de trabalho e as descrições das atividades;
- 2.9.19.10.** AET – Análise Ergonômica do Trabalho;
- 2.9.19.11.** A **CONTRATADA** deverá elaborar, manter atualizado e executar cronograma de Levantamento das Necessidades de Treinamento – LNT, contemplando os treinamentos necessários à adequada execução dos serviços e ao atendimento das necessidades institucionais, devendo promover a capacitação contínua de seus colaboradores conforme as demandas operacionais (ex., uso do EPI, manuseio seguro de produto químico, etc.);

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabiane Mourelle						

2.9.19.12. A **CONTRATADA** deverá planejar, executar e comprovar a realização dos treinamentos de seus colaboradores, em conformidade com o cronograma mensal estabelecido no Levantamento das Necessidades de Treinamento – LNT e com as necessidades identificadas ao longo da execução contratual, devendo apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado ou conforme rotinas de fiscalização, comprovação documental por meio de registros fotográficos, listas de presença devidamente assinadas, conteúdos programáticos e demais evidências pertinentes;

2.9.19.13. A **CONTRATADA** deverá realizar, mensalmente, controle microbiológico em superfícies selecionadas de áreas críticas da unidade com validação de superfícies, com monitoramento, através de spray simulador de contaminação;

2.9.19.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Contingência Operacional para continuidade do serviço, contendo procedimentos e escalas alternativas aplicáveis em situações de ausência imprevista de pessoal, surtos epidemiológicos, aumento de demanda ou eventos emergenciais. O plano deverá prever substituições imediatas, reforço de equipes, ampliação de desinfecção e comunicação à fiscalização. O documento deverá ser atualizado anualmente ou sempre que solicitado.

2.9.19.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar, trimestralmente, relatório de auditoria técnica interna contemplando conformidades e não conformidades identificadas, acompanhadas do respectivo plano de ação, responsáveis e prazos. O não envio do relatório no prazo estabelecido acarretará aplicação das penalidades previstas neste termo, incluindo advertência e glosa proporcional;

2.9.19.16. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, salvo mediante autorização formal da **CONTRATANTE**. A inobservância desta condição constituirá falta grave e poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

2.9.19.17. Em casos de acidentes do trabalho ocorridos nas dependências do HDT, deverá A **CONTRATADA** registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT em todas as plataformas legalmente necessárias inclusive e-Social, e após o registro, assinatura do emitente e do colaborador, entregar uma via oficial ao SESMT local, no prazo não superior

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Fabiane Mori-elt</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>me</i>	<i>[Assinatura]</i>			

a 24 horas (dias úteis); deverá ser enviada somente em caso de acidente de trabalho com prestador de serviço em atuação na unidade;

2.9.19.18. Comprovante de quitação das verbas trabalhistas mensais: Folha de pagamento, FGTS, INSS e Demais encargos trabalhistas. – Poderá ser comprovado através de envio dos Contracheques e Rescisões com os comprovantes de pagamentos, SEFIP, Guias de INSS, FGTS e Demais Encargos sobre a folha de pagamento com os respectivos comprovantes de pagamentos;

2.9.19.19. O descumprimento total ou parcial da obrigação **CONTRATADA** e assumida serão aplicadas, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente e devidas glosas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.1.3. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da **CONTRATADA**;

3.1.4. Fiscalizar e orientar quanto às medidas de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **01 de maio de 2026 e finalizando em 30 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:149954230
00101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabiane Morizelli						

5.1. Pela execução do serviço objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito, o valor mensal de **R\$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)** para a prestação dos serviços.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

5.3. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

5.4. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

5.5. Despesas e encargos financeiros;

5.6. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

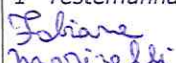

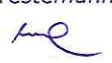

5.7. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

5.8. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, preferencialmente mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:1499542300
0101

Assinado de forma
digital por GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:14995423000101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

6.1. O pagamento será efetuado **CONTRATADA** em até **60 (sessenta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012, contrato de prestação de serviço, nº do aditivo vigente e competência da prestação do serviço”;

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS- GRF e Comprovante de Recolhimento FGTS;
- h) Guia Recolhimento de Previdência Social-INSS GPS ou a nova versão DCTFWEB Comprovante de Recolhimento GPS;
- i) Guia IRRF e Comprovante de pagamento;
- j) Extrato analítico da folha de pagamento - referente ao mês da Prestação do serviço (Extrato detalhado do FGTS);

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:14995423000
101

Assinado de forma
digital por GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:14995423000101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Feliane marizeli		rl				

- k) Relação de funcionários;
- l) Contra Cheques e Comprovante de pagamento de salário dos funcionários, comprovantes de benefícios previstos em convenção coletiva e também a rescisões completas referente ao mês da prestação de serviço;
- m) Folha de ponto via ponto digital dos funcionários alocados na unidade devidamente assinadas pelo funcionário – referente ao mês da prestação de serviço;
- n) Escala mensal de trabalho;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar toda a documentação comprobatória exigida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da solicitação formal pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. O não atendimento ao prazo estabelecido implicará, independentemente de nova notificação, na **rescisão contratual motivada**, por inadimplemento contratual, **dispensada a concessão de aviso prévio**, bem como **sem ônus para a CONTRATANTE**, não sendo devidas quaisquer multas, indenizações ou compensações à **CONTRATADA**;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

GROPX VARI Assinado de forma
CONSTRUTORA E digital por GROPX
SERVICOS VARI CONSTRUTORA
LTD/A:149954230 E SERVICOS
00101 LTD/A:1499542300010
1

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabiane Morinelli		he				

6.11. As despesas oriundas do presente instrumento legal estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

6.12. A **CONTRATANTE** poderá proceder à glosa parcial ou total dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução, execução irregular ou descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao não atendimento dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência nº 001/2026 e no ANEXO II – QUADRO DE GLOSA E INDICADORES.

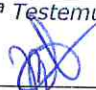
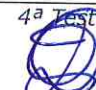
6.13. A glosa será devidamente justificada pelo fiscal do contrato, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.14. Os valores glosados poderão ser descontados das faturas subsequentes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabiane Morizelli		re				

f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias ou conforme acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;

b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

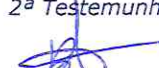
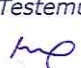

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Feliane marzelli</i>						

f) Não manter a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

GROPX VARI
CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
LTDA:14995423
000101
Assinado de forma
digital por GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:14995423000101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Fabiane Maricelli</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>re</i>	<i>[Assinatura]</i>			

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes; desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato a Supervisora de Lavanderia/Higienização e Limpeza do HDT, para execução da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas

GROFX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTD.A 14995423000
101
Atestado de forma
digital por GROFX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTD.A 14995423000101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Fabiane Morielli		ve				

entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia/GO, 22 de abril de 2026.

1. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Ernesto Stangueti

Diretor Financeiro

GROPX VARI
CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA:14995423000101

Assinado de forma digital por
GROPX VARI CONSTRUTORA E
SERVIÇOS LTDA:14995423000101

GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 14.995.423/0001-01

Testemunhas:
Fabiane Marinelli
Supervisora de Lavanderia e Higienização
HDT/ISG

Nome:

CPF:

Daniela Honorato
Diretora Executiva
HDT/ISG

Nome:

CPF:

2. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza

Diretora Técnica-Operacional

Nome: **Brécia Barros**
Gerente Administrativo/Financeiro
HDT/ISG

Nome: **Carolina Stival**
Supervisora de Contratos
HDT/ISG

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
					GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:14995423 000101		

ANEXO I
QUADROS DESCRITIVOS
QUADRO 1: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Aspirador de Água/pó industrial com saco descartável para aspirador;
Baldes Carro Funcional – Cor Azul (Avulso);
Baldes Carro Funcional – Cor Vermelha (Avulso);
Bomba Pulverizadora 5 litros;
Cabo para mop úmido;
Cabo para mop PÓ;
Carrinho Condomínio;
Carrinho para transporte de mangueiras de 100m;
Carrinho para transporte de mangueiras de 50m;
Carrinho para transporte de extensão;
Carrinho tipo caçamba – 85 litros;
Carrinho tipo GARI;
Carrinhos de Limpeza/Multi uso com baldes;
Carro funcional grande com porta e espaço para sacos de armazenamento de resíduos e acessórios (baldes e espremedor compatível com mop úmido);
Dispensador de papel toalha interfoliado,
Dispenser de Sabonete
Dispensador de papel higiênico
Enceradeira 510 mm
Enceradeira 330 mm
Escada de 02 degraus
Enceradeira industrial acompanhada <i>starlock</i> , com kit de disco (lavar e polidora)
Escova com cerdas de nylon (cor branca)
Escada de alumínio com 07 degraus
Escada de alumínio com 05 degraus

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiane Norzelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-14995423 000101	Contratante 1	Contratante 2
---------------	--	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--	---------------	---------------

Kit de limpeza de teto e parede
Kit de limpeza de vidros
Máquina de alta pressão – jato
Máquina de alta pressão – jato (pequena)
Máquina lavadora e extratora de líquidos para piso*
Raspador com cabo multiuso – Chicleteira
Lavadora Viper
Soprador costa para áreas externas
Demais insumos que se fizerem necessários
Observações:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Substituir imediatamente os equipamentos danificados; 2. Manter maquinário suficiente para atender os serviços contratados; 3. O carro funcional deve ser disponibilizado em quantidade suficiente para os profissionais de forma que estes, não executam a limpeza somente com os acessórios (baldes, rodos, insumos) transportando-os manualmente; 4. A CONTRATADA poderá implementar novas tecnologias para realização das atividades, desde que, acordadas com a CONTRATANTE; 5. Garantir que os equipamentos estejam com a informação patrimonial da CONTRATADA; A CONTRATADA poderá apresentar outros equipamentos que julgar necessário para o desenvolvimento da atividade

GROPX VARI
CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
LTDA:14995423
000101

Assinado de forma
digital por GROPX
VARI CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
LTDA:1499542300010
1

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiane Morinelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>me</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	--------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	------------	---------------	---------------

QUADRO 2: RELAÇÃO DE INSUMO

Desentupidor de pia
Desentupidor de vaso sanitário
Disco verde para enceradeira e lavadora
Disco vermelho para enceradeira e lavadora
Disco branco ou bege, escova manual com base plástica e cerdas de <i>nylon</i>
Escova Sanitária de plástico com suporte na cor branca
Esguicho
Fibra branca para limpeza leve
Fibra verde para limpeza pesada
Flanger para disco de enceradeira
Mangueiras
Pá para recolhimento de lixo cabo curto
Pá para recolhimento de lixo cabo longo
Pano de chão (saco de boa qualidade tipo 2)
Panos descartáveis picotados para limpeza (0,50 X 0,30)
Papel higiênico rolo simples 300 metros
Papel higiênico rolo simples 30 metros
Papel Toalha 100% celulose interfolha
Refil <i>mop</i> pó
Refil <i>mop</i> úmido plano com cabeleira reprocessado
Rodo amarelo 45 cm com cabo
Rodo amarelo 55 cm com cabo de alumínio
Rodo branco 45 cm com cabo de alumínio
Rodo branco 55 cm com cabo de alumínio
Rodo Propulsor 130 cm
Rodo verde 45 cm com cabo de alumínio
Rodo verde 55 cm com cabo de alumínio
Rodo vermelho 45cm com cabo de alumínio
Rodo vermelho 55 cm com cabo de alumínio
Rodo azul 45 cm com cabo de alumínio
Saco na cor azul 60 litros para reciclagem

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiane Marinelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS LTD.A - 090642300 0101	Contratante 1 Assinado de forma digital por GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS	Contratante 2
---------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--	---	---------------

Suporte <i>starlock</i> para enceradeira com flanger
<i>Terfir</i> com cabo (limpa tudo)
Vassoura com cabo em nylon para retirar teia de aranha
Vassoura esfregão com cabo, base em plástico e cerdas macias e em nylon
Vassoura gari com base em nylon e com cabo
Dispenser de sabonete líquido
Dispenser de álcool (com trava)
Dispenser papel higiênico rolo
Demais insumos que se fizerem necessários
Observações:
<p>1. Os insumos especiais como sacos de lixo devem atender a exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, e normativa vigente;</p> <p>2. Os insumos devem ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda de serviço, a qualquer tempo;</p> <p>As entregas devem ser programadas e fracionadas de acordo com o Ambiente disponibilizado.</p>

QUADRO 3: RELAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Álcool a 70% (fraco 1 litro)
Álcool espuma para dispenser
Álcool espuma
Brilha inox para elevador, murais de inox, pias de inox e outros
Desinfetante com a dorização (floral, jasmim, lavanda)
Desinfetante/ detergente hospitalar de uso geral, composição cloreto de Aquil dmetil benzilamônio com diluição mínima de 2% como desinfetante.
Desinfetante/ detergente hospitalar de uso geral, composição cloreto de Aquil dmetil benzil.
Amônio com diluição mínima de 2% como desinfetante.
Detergente desengordurante para limpeza pesada de piso, paredes e equipamentos
Detergente neutro concentrado para limpeza industrial de ambientes de área de alimentação
Detergente para higienização de ralos

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiane Moricelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada GROPX VARI Assinado de forma digital por GROPX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:14995423 LTDA:149954230110 000101	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	---	---------------	---------------

Hipoclorito 1% estabilizado pronto uso (frasco 5lt)
Limpa computadores, telefones, eletrônicos, etc
Limpa metais - polidor (frasco 300ml)
Limpa pedra (frasco 5 litros)
Limpa rejunte encardida
Limpa vidros (frasco 500ml)
Limpador desincrustante desinf. para interior de vasos sanitários e mictórios
Limpador desincrustante par limpeza pesada de piso (granitina com brilho)
Limpador desincrustante para limpeza pesada de piso granitina rustica
Limpador instantâneo tira limo
Limpador multiuso
Limpadores pós obra reforma
Lustra móveis na fragrância lavanda, floral ou jasmim (frasco 200ml)
Quaternário de amônio ou biguanida
Quaternário de amônio com peróxido em concentração para eliminação de clostridium ou produto similar.
Refil de álcool para assepsia das mãos
Sabonete para assepsia das mãos inodoro na forma espuma ou gel (refil)
Sabonete para assepsia das mãos sob as formas espuma ou gel com fragrância floral, jasmim, lavanda, (refil)
Tira ferrugem para piso
Demais produtos que se fizerem necessários
OBSERVAÇÕES:
1. Saboneteiras compatíveis com o refil;
2. A empresa deve apresentar para parecer a linha de produto que trabalhará;
3. Em todos os DML's devem ser instalados dosadores de produtos compatíveis com a limpeza da área, com rotina de manutenção de calibração dos equipamentos;
4. Verificar rotina de manutenção/ calibração e substituição;
5. Substituir os dosadores e dispensers de produtos sempre que necessário;

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:149954230
00101

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Fabiane Moielli</i>	<i>[assinatura]</i>	<i>re</i>	<i>[assinatura]</i>			

6. Substituir produtos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**- com justificativa; A utilização de qualquer produto está condicionada a aprovação da **CONTRATANTE**.

QUADRO 4: DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONARIOS

Quantidade de colaboradores de Higienização						
Função	Período	Plantão Par	Plantão Ímpar	Qte Colaboradores	CH	Regime
Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno	20	20	40	12 x 36	Plantonista
	Noturno	08	08	16	12 x 36	Plantonista
Jardineiro Líder de turno	Diurno	1	1	2	12 x 36	Plantonista
	Diurno	1	1	2	12 x 36	Plantonista
	Noturno	1	1	2	12 x 36	Plantonista
Encarregado de Higienização	Diurno	-	-	1	44 horas	Diarista
Total				63		

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiane Morinelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------	---------------	---------------

QUADRO 5: RELAÇÃO DE EPI E EPC (Conforme PGR da empresa CONTRATADA)

Avental de PVC BRANCO impermeável
Capa para Chuva
Avental Descartável de manga longa
Luva de PVC/VINIL cano médio (amarela, azul e verde)
Luva de látex cano alto (VERDE E AZUL)
Luva descartável de procedimento
Máscara comum descartável
Máscara de carvão ativado
Óculos de Proteção
Placa de sinalização/isolamento de áreas
Fita zebrada
Toca Descartável
Máscara N-95
Luva de raspa
Bota cano médio
Sapato impermeável
Macacão impermeável
Protetor solar
Boné árabe
Protetor auricular
Outros que se fizerem necessários:
Observações:
1. Equipamentos de proteção e coletiva devem conter C.A quando recomendado;
2. A CONTRATADA é responsável por orientar e garantir a limpeza e guarda dos EPIs;
3. Atender a NR-32 e legislações vigentes;
4. Disponibilizar em números suficientes para os profissionais;
5. Deverão ser disponibilizados de acordo com as atividades/necessidades;
Deverão ser substituídos quando danificados, tempo de uso expirado ou outros que

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Fabiane Novelli</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:14995423 000101		

impedem o adequado uso e eficácia da proteção;

QUADRO 6: ESPECIFICAÇÕES LIXEIRAS

Adesivo para resíduo infectante (modelo validado com a Unidade);
Adesivo de identificação de limpeza com data, horário, assinatura do executor e com a identificação do material utilizado para higienização;
Adesivo para resíduo comum padronizado pela empresa
Adesivo para resíduo reciclável
Lixeira coletora para copo descartável (água) – redonda -
Lixeira com tampa e pedal na cor branca e com simbologia de infectante 25 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor branca e com simbologia de infectante 50 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com simbologia de infectante 25 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com simbologia de infectante 50 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com identificação de resíduo comum 100 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor vermelha 25 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor azul comum 50 litros
Lixeira com tampa e rodas na cor preta para estacionamentos 120 litros
Demais insumos que se fizerem necessários
Observações:
<p>1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar a arte para os adesivos para seguir padrão do PGRSS da Instituição;</p> <p>2. A CONTRATADA ao disponibilizar as lixeiras deve garantir que estejam com os adesivos de identificação e substituir imediatamente os itens danificados;</p> <p>3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente as lixeiras danificadas em modelo similar, desde que aprovadas pela Instituição;</p> <p>4. A CONTRATADA deverá repor qualquer outro modelo de lixeira que esteja danificada e não constante desta relação com capacidade de até 120 litros</p>

GROPX VARI Assinado de forma
CONSTRUTORA E digital por GROPX
SERVICOS VARI CONSTRUTORA
LTD.A:149954230 E SERVICOS
00101 LTDA:149954230001
01

Vistos	1ª Testemunha <i>Felipe</i> <i>Marceli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	--	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------	---------------	---------------

ANEXO II – QUADRO DE GLOSA E INDICADORES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Ficam estabelecidas entre as partes o Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a **CONTRATADA** das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A **CONTRATANTE** poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a **CONTRATADA**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela **CONTRATADA**.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da **CONTRATADA** para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverão ser por escrito.

2.4. Em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da notificação, a **CONTRATADA** deverá apresentar suas argumentações em face da Notificação emitida pela **CONTRATANTE**, ficando ciente de que, caso mantida a irregularidade ou rejeitadas as justificativas apresentadas, a respectiva glosa será aplicada no pagamento da fatura referente ao mês subsequente à ocorrência que deu causa à notificação.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Shirley Moraes</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, 149954230 Assinado de forma digital por GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, 149954230001		

2.5. A CONTRATADA, após a anuência das informações repassadas pelo **Fiscal do Contrato**, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela **CONTRATANTE**, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da **CONTRATADA**.

3.2. Para cada item de **OCORRÊNCIA** em caso de incidência da **CONTRATADA**, será atribuído o valor da infração.

4. OCORRÊNCIAS (MENSAL)

TREINAMENTOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR DA INFRAÇÃO
Treinamentos obrigatórios e institucionais previamente acordados, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE	≤ 95%	3

LIMPEZA NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO	TOLERABILIDADE	INFRAÇÃO
Índice médio de reprovação com análise diária por amostragem com a parceria da SCIH e Serviço de Higienização	≤ 2%	4

FALTAS E ATESTADOS SEM REPOSIÇÃO	TOLERABILIDADE	INFRAÇÃO
Índice médio de faltas e atestados sem reposição com o envio mensal de relatório de faltas	≤ 5%	3

Vistos	1ª Testemunha <i>Felice</i> <i>Morinelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada GROPX VABI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:1499542300 0101 <small>Assinado de forma digital por GROPX VABI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:14995423000101</small>	Contratante 1	Contratante 2
---------------	--	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--	---------------	---------------

ENTREGA DE DOCUMENTOS VALIDOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES	TOLERABILIDADE	INFRAÇÃO
Índice médio de entrega de documentos validos/regulares para medição/faturamento	≤ 2%	2

5. FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
3 a 5 pontos	Desconto 2% sobre o valor total da fatura mensal
6 a 8 pontos	Desconto 5% sobre o valor total da fatura mensal
9 a 11 pontos	Desconto 8% sobre o valor total da fatura mensal
12 a 14 pontos	Desconto 12% sobre o valor total da fatura mensal
15 a 16 pontos	Desconto 16% sobre o valor total da fatura mensal, sujeito a suspensão do contrato.
≥ 17 pontos	Desconto 20% sobre o valor total da fatura mensal, sujeito a suspensão do contrato.

GROPX VARI
CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
LTDA:149954230
00101

Assinado de forma
digital por GROPX
VARI CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
LTDA:149954230001
01

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiana Moriselli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante
---------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------	---------------	-------------

6. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS SUPERFÍCIES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Unidade do paciente: cama (colchão, pés, controle e cabeceira), mesa de cabeceira, suporte de soro, lixeiras, escada, biombos, braçadeira colchão, poltrona para acompanhante, cabeceira, placa de identificação do paciente, placa de grau de mobilidade, televisão, mesa de mayo.	Abriço de resíduos, contêineres, carrinho de coleta de resíduos;
Teto, paredes, piso, lixeiras, cadeiras dos corredores, régua de saída de gases medicinais.	Bancadas, prateleiras, armários e escaninhos; frigobar, nichos, cadeiras
Janelas, vidraças, portas e luminárias, telefones; extintores (externo);	Proteção de bate maca; corrimão, lavatórios/pias, bebedouros
Saboneteiras, papeleiras, dispensers de papel higiênico;	Fisioterapia: bola suíça, discos de equilíbrio

7. LIMPEZA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS

Paredes, azulejos, piso, portas, portais;	Limpeza de espelhos, armários e escaninhos;
Vaso sanitário e caixa de descarga (externo).	Lavatórios/pias, torneiras
Saboneteiras, papeleiras, dispensers de papel higiênico;	

8. LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE ÁREAS EXTERNAS

Varição de pátios, quadra poliesportiva, jardins, estacionamentos, garagens e calçadas;	Placas de sinalização e extintores.
---	-------------------------------------

GROPX VARI
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:14995423000
101

Assinado de forma digital por GROPX VARI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:14995423000101

Vistos	1ª Testemunha <i>Fabiane Monzelli</i>	2ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	3ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	4ª Testemunha <i>[assinatura]</i>	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	--	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------	---------------	---------------